

ATO CONVOCATÓRIO Nº 19853-26

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaró, nº 293, Centro, São Paulo- SP, CEP 01009-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **30 de junho 2026 a 08 de julho de 2026**, que receberá propostas e confirmação de interesse na continuidade de ações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO MERCADO LIVRE

Datas estipuladas neste Ato Convocatório:

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ATÉ: 07/07/2026

PELOS E-MAILS ABAIXO NO PERÍODO DE 30/06/2026 a 07/07/2026

jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br compras@conservatoriodetatu.org.br

OU POR TELEFONE: (15) 3205-8412/ (15)3205-8430

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2026

1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de energia na modalidade comercialização varejista – mercado livre, para as Unidades consumidoras – (1) Unidade 1/Sede e (2) Alojamento do Conservatório de Tatuí. A empresa interessada deverá coletar todas as informações necessárias fornecimento da proposta técnica e comercial.

Unidade 1: Rua São Bento, 415, Centro, Tatuí

Alojamento: Rua Farhan Salum, 896, Jardim Wanderley, Tatuí-SP

2. OBJETIVO

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, firma que este Ato Convocatório tem por objeto contratar uma empresa especializada para fornecimento de energia no mercado varejista – mercado livre, otimizando os recursos financeiros destinados a energia elétrica, com intuito de ter um preço fixo no contrato, sem bandeiras tarifárias, sem acréscimos, economia e uma sustentabilidade no ramo de consumo de energia limpa.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa especializada, deverá apresentar análise técnica com projeção de valores ao longo do período previsto de contrato, bem como propostas individualizadas, para fornecimento de energia sustentável – através



patrocínio

realização



do mercado livre, pelo período de **24 meses**. A empresa deverá informar a data de pagamento mensal, índice de reajuste, informar em qual mês é realizado o reajuste anual e qual valor é cobrado para gestão do contrato.

Para o detalhamento dos serviços a serem contratados, ver:

- As unidades consumidoras indicadas acima, já estão ativas no mercado livre de energia.
- Serão fornecidas as faturas das contas de energia, necessárias para realização das propostas.
- Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para inclusão dos serviços na proposta a que se propõem esse Ato Convocatório.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Ato Convocatório qualquer empresa (pessoa jurídica) estabelecida no ESTADO DE SÃO PAULO, legalmente autorizada e especializada a atuar no ramo pertinente ao objeto deste ato convocatório que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.

4.1 É vedada a participação, e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, qualquer “pessoa física” ou a empresa:

- que seja estrangeira e não estabelecida no Brasil / Estado de São Paulo;
- cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente neste Ato;
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- que esteja suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- que tenha como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

4.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.3 Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

- Contrato Social e alterações (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;
- Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

 Lei Rouanet

patrocínio

realização



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
- Consulta de Apenados (Municipal, Estadual e Federal);
- Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica;
- Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4 As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.

4.5 Caso o(s) responsável (s) técnico(s) não seja(m) o(s) representante(s) legal (s), deverá acompanhar junto à certidão, documento informativo constando os nºs do RG e CPF destes responsáveis técnicos e apresentação de vínculo de contrato fixo de trabalho.

4.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.7 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

4.8 Será desclassificada a empresa:

- que não atenda as exigências acima
- que encaminhem documentos e proposta em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- que não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
- que esteja suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos
- que possua em seu quadro societário, ou de funcionários, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí ou da Organização Social Sustenidos.

5. PROPOSTA COMERCIAL

Para utilização de definições gerais, considerar os seguintes conceitos norteadores para elaboração da proposta e futura execução de obras atendendo ao Objeto e Escopo deste documento:



patrocínio

realização



5.1 A proponente deverá realizar as análises técnicas/estudos de viabilidade, e propostas considerando as constas de energia que serão fornecidas pelo Conservatório.

5.2 A PROPOSTA COMERCIAL REDIGIDA deverá estar em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa, contendo todo o descritivo dos serviços considerando os valores, necessidades, condições (e outros do padrão deste documento).

5.3 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta comercial, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.4 A proposta comercial redigida deverá ser apresentada no formato .PDF

6. GARANTIA

A empresa deverá garantir todos os itens relacionados ao atendimento integral do contrato de prestação de serviços para fornecimento de energia no mercado livre, a partir da data da assinatura da migração.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

7.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

7.3 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório poderão ser chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL”.

- comprovação pela empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, “lgbtqia+” e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
- Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

7.4 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.



patrocínio

realização



7.5 As empresas participantes não selecionadas para contratação, receberão e-mail com a formalização de término do processo e agradecimento.

7.6 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- menor preço global;
- maior desconto sobre a tarifa;
- menor custo de gestão;
- melhor relação entre preço e técnica;
- critérios objetivos de desempate.

8. DO RECURSO

8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

9.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

9.2 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

9.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Regulamento de Compras.

9.5 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

9.6 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta e dos encargos tributários considerados.

10.2 Qualquer dúvida com relação ao escopo deverá ser formalizada por e-mail e encaminhada a Sustenidos nos contatos abaixo para esclarecimentos dentro do período determinado no documento de Ato. Contatos para esclarecimento de dúvidas: compras@conservatoriodetatui.org.br; jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br.

10.3 Qualquer dúvida, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos.

10.4 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

10.5 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados.

10.6 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados.

10.7 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

10.9 Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

10.10 Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório o Anexo 1: “Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos”;



patrocínio

realização



10.11 Em qualquer fase do processo, a Sustenidos poderá suspender esse processo, devendo publicar as informações da suspensão e notificar todos os participantes e convidados.

10.12 Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica para: compras@conservatoriodetatui.org.br

10.13 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar pelo site do Conservatório de Tatuí todas as divulgações, comunicados, convocações e avisos referentes a este processo.

Link do site: <https://www.conservatoriodetatui.org.br/comunicados/>

Tatuí, 30 de junho de 2026
Sustenidos Organização Social de Cultura

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

À

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Ref.: **Ato Convocatório** nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à SUSTENIDOS a superveniência de qualquer fato que venha a alterar a presente declaração;

II – Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial que impeça a contratação, dissolução ou liquidação;

III – Não está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV – Não possui, em seu quadro societário, administradores, sócios ou dirigentes que se enquadrem em situação de conflito de interesses com a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, nos termos previstos no Ato Convocatório e na legislação aplicável;

V – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos;

VI – As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a atual situação jurídica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura



patrocínio

realização

